



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TEXTO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 3480 DE 2024

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para aprimorar a atuação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 20**.....

.....

§ 4º

.....

V - a necessidade de investimentos.

§ 5º Caberá aos Conselhos propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade e ao combate ao crime organizado.

.....

§ 8º Os Conselhos, no âmbito de suas atribuições, encaminharão sugestões de alterações ou inovações legislativas em matéria de segurança pública aos Poderes Legislativos respectivos, com o objetivo de aprimorar a legislação vigente e contribuir para a formulação de políticas públicas eficazes no setor.” (NR)



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2025

Senador SERGIO MORO
Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública